

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17274/2024 PRAZOS REDUZIDOS – MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.221/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60, com sede na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 10014/2024, tipo Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para REGISTRAR PREÇOS, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para aquisição futura de Equipamentos e Mobiliário Odontológicos destinados a atender às necessidades das unidades de saúde municipais.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Medida Provisória Nº 1.221/2024 e os Decretos Municipais nºs 10.744/2024 (Calamidade Pública) e 10.747/2024, Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Esta licitação é realizada para o enfrentamento da emergência frente a calamidade pública, razão pela qual, os prazos estão reduzidos pela metade, conforme previsto no artigo 2°, II da Medida Provisória N° 1.221/2024.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 06/09//2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: Às 10h do dia 06/09/2024.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Pregoeiro (agente de contratação) deverão ser encaminhadas em até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o recebimento das propostas enviadas exclusivamente através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se enviados em outro local. As respostas serão publicadas no Portal de Licitações Banrisul, sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e na página oficial deste Município, sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: "clique aqui e efetue seu cadastro", constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, LOCAL E PRAZOS:

1.1 Constitui objeto deste o **Registro de Preços** para **aquisição futura de Equipamentos e Mobiliário Odontológicos** destinados a atender às necessidades das unidades de saúde municipais, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.

VISTO



- 1.2 LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues em local a ser informado pela Coordenação de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.
 - Quando da entrega, deverá ser realizado contato prévio com a Coordenação de Odontologia através do e-mail odonto@saoleopoldo.rs.gov.br e/ou telefone (51)2200.0720.
 - Estima-se que os produtos serão solicitados, durante a vigência deste SRP, pelo 1.2.2 menos cinco (05) vezes.
 - 1.2.3 O objeto poderá ser solicitado e deverá ser entregue desde que a Administração solicite formalmente e apresente o empenho do solicitado, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP, neste caso a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após a data final da vigência da ARP.
- PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias após 1.3 solicitação formal da SEMSAD.
- 1.4 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado eletronicamente no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2 DO PROCEDIMENTO:

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO), com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações".

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 3

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto deste Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.2.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.2.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente VISTO público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

Página 2 de 55



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- 3.2.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do endereço https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home e fazendo a sua solicitação de credenciamento no Estado.
- 4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul** ou ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1 O credenciamento do fornecedor/ prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2 No caso de perda de senha, o fornecedor deverá solicitar através do portal, utilizando a opção "Esqueceu a sua senha?" que um novo link será enviado para o e-mail informado no cadastro. O e-mail será enviado pelo <u>admincompras@procergs.rs.gov.br</u>, ou ainda através da Central de Atendimento ao usuário no 51 3210-3708.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
 - 5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção "Sistema de Compras área restrita a credenciados".
- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as

visto



transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:
- A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.
- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.4 Serão desclassificadas as propostas iniciais que:
 - 6.4.1 Contenham qualquer elemento que possa identificar o licitante;
 - 6.4.2 contiverem vícios insanáveis;
 - 6.4.3 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 6.4.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 6.4.5 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
 - 6.4.6 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - 6.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 6.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

VISTO



- 6.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 6.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- O valor da proposta será reajustado pelo índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.

7 MODO DE DISPUTA:

- 7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/
- 7.8 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.
- 7.9 A composição dos preços das Propostas **Comerciais finais** deverá ser elaborada conforme o modelo **Anexo II**, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação.
- 7.10 O preço deverá constar em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
 - 7.10.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 7.11 O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.



8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.1.3.3 deste Edital;
- 8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - 8.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1.
- 8.4 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 8.2 e 8.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 8.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

9 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

- 9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro (agente de contratação), deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.
- 9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 DA HABILITAÇÃO:

- 10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de *01 (uma) hora*, contadas da classificação:
 - 10.1.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

VISTO



- 10.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - 10.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
 - 10.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 10.1.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
 - 10.1.2.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
 - 10.1.2.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 10.1.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 10.1.2.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira ICP/Brasil.
- 10.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180** (**cento e oitenta**) **dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1 Habilitação Jurídica:

11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

VISTO



- 11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 11.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:
 - 11.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.
 - 11.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.
 - 11.1.3.3 Declaração conforme Anexo IV, deste edital.

11.2 **Regularidade Fiscal:**

- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 11.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.
- 11.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
 - 11.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

11.3 **Regularidade Trabalhista:**

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

11.4 Qualificação Econômico Financeira:

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.5 Qualificação Técnica:

11.5.1 Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa participante da licitação, emitida pelo órgão competente da ANVISA; exceto se a empresa comercializar apenas produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo; Caso não

VISTO



se enquadre nesse item a empresa deverá comprovar através de documento que está isenta da necessidade da AFE;

- 11.5.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA deve ser apresentado para todos os itens, exceto produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo. Caso não se enquadre nesse item a empresa deverá comprovar através de documento que está isenta.
- 11.5.3 Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde, para os produtos considerados produtos para saúde e que necessitem de autorização para fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo, sendo necessário tanto para produtos de procedência nacional, bem como para produtos de procedência estrangeira; Caso não se enquadre nesse item a empresa deverá comprovar através de documento quais os produtos estão isentos de registro na ANVISA/Ministério da Saúde;
- 11.5.4 As empresas deverão apresentar catálogo ou manual, em língua nacional, que comprove as especificações solicitadas dos Produtos. Caso o produto não possua manual ou catálogo poderá ser apresentado cópia da embalagem, bula, declaração do fabricante ou outro documento equivalente que comprove que o produto possui as especificações solicitadas;

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1 Impugnações ao ato convocatório do Pregão Eletrônico serão recebidas até *01 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da licitação*, conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/21, devendo ser enviadas através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local.
- As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

13 DOS RECURSOS:

- Conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/21, caberá recurso, no prazo de *I* (*um*) *dia útil*, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:
 - 13.1.1 ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - 13.1.2 julgamento das propostas;
 - 13.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 13.1.4 anulação ou revogação da licitação.
- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 05 (cinco) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

VISTO



- 13.3.1.1 Caso o faça será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo que começará a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3.2 a apreciação dar-se-á em fase única.
- O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao Pregoeiro (agente de contratação) e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, devendo ser protocolados na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, n.º 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de *01 (um) dia útil*, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de *05 (cinco) dias* úteis, contado do recebimento dos autos.
- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

15 DAS CONDICÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

- O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado eletronicamente no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs, convocará regularmente a(s) vencedora(s) da licitação para iniciar o fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido no item um (01) deste instrumento convocatório, sob pena de decair (em) do direito ao objeto das licitantes declaradas habilitadas, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.
- 15.2 Na data do fornecimento, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

VISTO



- 16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5 fraudar a licitação
- 16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1 advertência;
 - 16.2.2 multa;
 - 16.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

VISTO



- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
 - 17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

VISTO



- 17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 143 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.
- 17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).
 - 18.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICIPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 18.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 18.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 18.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 18.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

19 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

19.1 Anexo I – Minuta da Ata de Adesão;

VISTO



- 19.2 Anexo I.1 Ordem Classificação Cadastro Reserva;
- 19.3 Anexo I.2 Minuta do Contrato;
- 19.4 Anexo II Planilha de Composição de Preços;
- 19.5 Anexo III Termo de Referência;
- 19.6 Anexo IV Declaração de Atendimento a Lei Complementar N.º 123/2006.

São Leopoldo, 26 de agosto de 2024.

Marlise Stephanini Agente de Contratação

VISTO



ANEXO I - MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Aquisição futura de Equipamentos e Mobiliário
Odontológicos destinados a atender à
necessidades das unidades de saúde municipais
por meio de Registro de Preços, que fazem entre
si O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e a
empresa

ASJUR/SECOL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ary José Vanazzi, pessoa jurídica de Direito Público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10014/2024, publicada no XXX de XX/XX /2024, processo administrativo n.º 17274/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura de Equipamentos e Mobiliário Odontológicos destinados a atender às necessidades das unidades de saúde municipais, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2 **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues em local a ser informado pela Coordenação de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 1.2.1 Quando da entrega, deverá ser realizado contato prévio com a Coordenação de Odontologia através do e-mail odonto@saoleopoldo.rs.gov.br e/ou telefone (51)2200.0720.
 - 1.2.2 Estima-se que os produtos serão solicitados, durante a vigência deste SRP, pelo menos cinco (05) vezes.
 - 1.2.3 O objeto poderá ser solicitado e deverá ser entregue desde que a Administração solicite formalmente e apresente o empenho do solicitado, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço ARP, neste caso a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após a data final da vigência da ARP.
- **1.3 PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias após solicitação formal da SEMSAD.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Un.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço estimado	Prazo garantia
	AUTOCLAVE. Autoclave com					No / vis
						/ 18



Item	Especificação	Un.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço estimado	Prazo garantia
1	capacidade mínima de 21 litros, bivolt ou 220v com controle de potência das resistências para evitar problemas durante variações da rede elétrica, com potência mínima de 1600Watts, pelo menos duas bandejas, cuba em inox, ciclo para instrumental embalado de 16 minutos de esterilização entre 129 e 132°C (1,7 a 1,8Kgf/cm²), secagem de 40 minutos com porta entreaberta, dispositivo de segurança que impede abertura quando o vaso estiver com pressão interna para evitar acidentes, sensor de porta que impeça o início do ciclo quando a mesma não estiver fechada. Deve possuir assistência técnica credenciada no município ou na região. Registro na ANVISA. Demais especificações constam no Anexo III, termo de Referência.	Unidade	1	08		mínimo 12 (doze) meses
2	ACIONADOR DE PEDAL ELÉTRICO PARA TORNEIRA de bancada na voltagem 220v com flexível de ½"	Unidade	1	10		No mínimo 12 (doze) meses
3	BOMBA DE VÁCUO: Bomba de vácuo 1CV, com temporizador de 15 segundos para limpar a linha, turbina em liga de bronze, filtro coletor de detritos na entrada da sucção, filtro de entrada d'água, motor com eixo em inox, pés com amortecimento de vibração. Deve acompanhar mangueira para ligação do esgoto, mangueira de entrada d'água, mangueira de entrada d'água, mangueira de entrada de sucção. Dimensões aproximadas: (CxLxH) 27x30x33cm Peso aproximado: 18Kg Comando de acionamento eletrônico 24V Tensão de operação de 220V /60Hz ou bivolt Rotações do motor 3450rpm Corrente de consumo de 7ª Vácuo máximo de 640mmHg Consumo de água de 0,4L/min Nível de ruído abaixo de 70dB Demais especificações constam no Anexo III, termo de Referência.	Unidade	1	7		No mínimo 12 (doze) meses



Item	Especificação	Un.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço estimado	Prazo garantia
	~					
4	KIT SUCÇÃO PARA BOMBA DE VÁCUO. Deve conter ponteiras para sucção de saliva (06mm) e sangue (011mm) com registro e filtro de resíduos. Ponteiras intercambiáveis e autoclaváveis. Comprimento das mangueiras de sucção: 1,60m. Comprimento da mangueira corrugada: 3,00m. Com led indicativo de funcionamento e com acionamento automático da bomba de vácuo. Deve ser compatível com equipamentos da marca GG.	KIT	1	10		No mínimo 12 (doze) meses
5	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO. Composto por: CADEIRA: articulação bilateral com acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente. Braços direito e esquerdo, revestidos no mesmo material da cadeira. Encosto com movimentação a -5°, proporcionando maior facilidade em alguns movimentos, permitindo a recuperação de pacientes com lipotimia. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e acionamento das peças de mão integradas. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação. Estofamento revestido em PVC e sem costuras, facilitando a desinfecção. Cabeceira multiarticulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis pelo CD e volta a zero automática). On/Off do refletor na base da cadeira com	Unidade	1	11		No mínimo 12 (doze) meses
	intensidade variável. Carenagens					VIS

Página 17 de 55

ASJUR/SECOL



Item	Especificação	Un.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço estimado	Prazo garantia
	superiores em ABS com bactericida.					
	EQUIPO: braço acoplado, deve					
	possuir 3 terminais sendo 1 terminal					
	para alta rotação borden, 1 terminal					
	para baixa rotação borden, 1 seringa					
	tríplice. Bandeja em inox. Suporte das					
	pontas com acionamento pneumático					
	individual. Válvulas individuais com					
	sistema anti-refluxo, a fim de evitar					
	contaminação cruzada. Reservatório					
	de água tipo pet com filtro, evitando					
	entupimentos dos instrumentos.					
	Puxador ergonômico. REFLETOR:					
	Refletor de LED com intensidade					
	variável, cabeçote em material					
	resistente, estrutura em polímero					
	injetado, espelho multifacetado, possui					
	alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições.					
	Protetor Frontal Removível,					
	construído em policarbonato					
	transparente. Puxador bilateral. Braço					
	balanceado com mola e articulações					
	metálicas.					
	UNIDADE DE ÁGUA: com abertura					
	em 90° graus, para procedimentos a					
	quatro mãos. Compõe 01 sugador					
	venturi de 6,5mm para cânula					
	descartável com separador de detritos					
	nas mangueiras. Estrutura em aço					
	revestida em ABS com bactericida.					
	Cuba sólida removível, na cor do					
	estofamento. Acionamento da água da					
	cuspideira com temporizador, a fim de					
	evitar desperdícios. ACOMPANHA					
	MOCHO AUXILIAR com as					
	seguintes características: Base com					
	cinco rodízios, altura do assento					
	regulável, através de alavanca,					
	acionamento a gás. Estofamento PVC					
	sem costuras.					
	D					
	Demais especificações constam no					
	Anexo III, termo de Referência	TT. 1 1	1	40		NT
6	CANETA ALTA ROTAÇÃO	Unidade	1	40		No
	EXTRATORQUE Potência de 13W,					mínimo
	rotação de até 380 mil rpm, corpo liso					12 (doze)
	sem arestas, irrigação triplo spray,					meses
	conexão borden, cabeça padrão de aço inoxidável e rolamentos de cerâmica,					
	sistema de fixação da broca Press					VIST
	Sistema de fixação da bioca Fiess			1		

Página 18 de 55

ASJUR/SECOL



Item	Especificação	Un.	Quant.	Quant.	Preço	Prazo
Item	Button. Estojo contendo 01 Alta Rotação e 01 agulha. Ruído menor que 70dB, esterilizáveis até 135°C, 1.000 ciclos de esterilização com registro na ANVISA.	Cii.	Mínima	Máxima	estimado	garantia
7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 100% isento de óleo, para atender 1 equipo + 2 sugadores, sem bomba a vácuo, 220V, com nível de ruído abaixo de 80 dB (A), capacidade de tanque acima de 60L, no mínimo 2 cabeçotes de 2cv cada, monofásico, pressão de trabalho de 80 a 120psi, deslocamento de ar mínimo de 160L/min, com manômetro indicador de pressão do tanque, com válvula de segurança, filtro regulador de pressão com dreno automático. Possuir registro para drenagem do tanque e protetor térmico dos motores.	Unidade	1	10		No mínimo 12 (doze) meses
8	CONTRA - ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO transmissão 1:1, com acoplamento Intramatic ou push button, rolamentos de esferas cerâmicas, giro livre de 360°, irrigação spray único externo, sistema de troca broca convencional. Estojo com uma unidade. Autoclavável.	Unidade	1	20		No mínimo 12 (doze) meses
9	CUBA LAVATÓRIA ULTRASSONICA: Para limpeza e desoxidação de instrumentos odontológicos; vibração ultrassônica com frequência mínima de 45khz; no mínimo cinco ciclos com opção de aquecimento; temporizador digital, capacidade mínima de 2,1 litros, tensão de 220v	Unidade	1	7		No mínimo 12 (doze) meses
10	DESTILADOR DE ÁGUA PORTÁTIL: Produz água destilada a partir de água comum, o processo de destilação (purificação) eliminando todos os poluentes e contaminantes como bactérias, vírus, chumbo, cloro e centenas de outros poluentes. A água é aquecida até o ponto de fervura (100°C), que mata as bactérias e convertem em água pura. Desliga	Unidade	1	7		No mínimo 12 (doze) meses

Página 19 de 55

ASJUR/SECOL



	MUNICIPIO D	I SAO LLOI			ъ	Duores
Item	Especificação	Un.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço estimado	Prazo garantia
	automaticamente depois de completada a destilação. Totalmente portátil. Temperatura de Trabalho Adequado: 15° a 40°C. Tipo de controle: microprocessador totalmente automático. Reservatório interno fabricado em metal inox, sendo o dispositivo de aquecimento. Reservatório externo para água já destilada em plástico resistente Capacidade do Reservatório - Água Destilada: 3,8 Litros, média de 600ml/hora. Potência: 450 Watts. Frequência: 60 Hz. Voltagem: Bivolt ou 220V. Dimensão aprox.: 27 x 33 x 27,6cm. Peso aprox. 3.4 Kg					
11	FILTRO DE AR REGULADOR DE PRESSÃO: Filtro de ar para compressor odontológico com regulador de pressão acoplado na vertical em um único equipamento. Equipamento composto de filtro de ar e filtro regulador de pressão no mesmo dispositivo. Pressão máxima de entrada: 15kgf/cm² Pressão de trabalho: 0 a 8 kgf/cm². Fluido: ar comprimido Temperatura: -10 a +80°C Material: Alumínio, latão, Aço Inox e Buna-N Copo:150ml, policarbonato estabilizado Vazão: 3000l/m Sistema: Diafragma Elemento filtrante: 20µm Montagem: Vertical, copo para baixo incluindo suporte para fixação horizontal de parede. Dreno automático em baixa pressão	Unidade	1	11		No mínimo 12 (doze) meses

VISTO

ASJUR/SECOL



	MUNICIPIO L		Quant.	Quant.	Preço	Prazo
Item	Especificação	Un.	Mínima	Máxima	estimado	garantia
12	FOTOPOLIMERIZADOR: Bivolt automático. Aparelho sem fio. Controle de operação na própria peça, ajuste de tempo de ativação com indicação de tempo ao fim da operação, display numérico. Timer. Luz de LED com potência mínima 1200 mW/cm², comprimento de onda de 420nm a 480nm. Desligamento automático quando sem uso por 2 min. Corpo da caneta – ABS alta resistência, caneta leve e resistente com isolamento elétrico. Não permite calor. Ponteira condutora de luz, autoclavável até 135°C. Protetor ocular, com registro na ANVISA (órgão regulamentador).	Unidade	1	10		No mínimo 12 (doze) meses
13	KIT CAPÔ AUXILIAR PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO KAVO. Kit auxiliar para equipamentos Kavo Unik, utilizado para conexão das mangueiras fora da base da cadeira odontológica KAVO Unik. Kit capô deverá ser constituído de: Caixa PU Injetado com as dimensões externas 30x18x22cm com furação para fixação no piso. O conjunto deve ser constituído de: Um ralo abafador de PVC com 40mm compatível com suctores KAVO Unik. Conjunto de mangueiras contendo: Mangueiras para esgoto, ar, água, suctor e fiação elétrica cabo NPT 2,5mm vezes 3, fase F+N+TERRA. As dimensões devem ser padrão KAVO Unik. Cumprimento de 2m, todo conjunto de mangueiras e cabos devem ter essa medida. As mangueiras devem ser de PU siliconadas com alma de reforço. A adaptação e instalação dos Kit's deverá ser de responsabilidade do fornecedor.	KIT	1	11		No mínimo 12 (doze) meses
14	MICRO MOTOR: Acoplamento Borden INTRAmatic. Spray Interno. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. Encaixe INTRAmatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de	Unidade	1	20		No mínimo 12 (doze) meses

Página 21 de 55

ASJUR/SECOL



Item	Especificação	Un.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço estimado	Prazo garantia
	360°. Baixo nível de ruído e vibração. Esterilizável em autoclave até 135°C.					
15	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO ELÉTRICO DE BANCADA: Aparelho com caixa de controle, caneta (micro motor) e pedal de controle; rotação 35000 r.p.m; bivolt, controle de rotação direita e esquerda; pedal de controle de liga/desliga; torque 2,8N.	Unidade	1	2		No mínimo 12 (doze) meses
16	MINI-INCUBADORA indicado para incubação de indicadores biológicos destinados a monitorização dos ciclos de esterilização em autoclave à vapor. *Capacidade de incubar no mínimo 4 indicadores biológicos; * Ideal para testar o processo de esterilização a vapor; * Peso aproximado: 250g; * Ciclo: 24 ou 48 horas (vapor); * Voltagem: 90 - 253V, automático; * Frequência: 50/60 Hz; * Potência: 10 Watts; * Temperatura máxima de incubação: 60 °C; * Temperatura adequada para trabalho: 15 °C a 40 °C.	Unidade	1	7		No mínimo 12 (doze) meses
17	MOCHO ODONTOLÓGICO encosto anatômico, tipo concha com movimento de inclinação ativado por alavanca lateral; assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca sublateral com elevação central e rebatimento das bordas inferiores; estofamento resistente, com densidade adequada; rodízios de poliuretano, maior durabilidade, movimentação mais ágil e mais suave. Altura mínima da base: 410mm. Altura máxima da base: 500mm. Deve ser entregue montado.	Unidade	1	20		No mínimo 12 (doze) meses
18	NEGATOSCÓPIO SLIM - Design ultra slim com 7 mm de espessura e de iluminação por LED que proporciona menor consumo, melhor visualização e maior vida útil. Alta luminosidade	Unidade	1	10		No mínimo 12 (doze) meses

Página 22 de 55



	MUNICÍPIO D	I SAU LEU		Ι _	_	D
Item	Especificação	Un.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço estimado	Prazo garantia
	de até 5.000lux sem área de sombra. Sistema de acionamento eletromagnético e fixação das radiografias por ímã. Permite três posições de trabalho (parede, mesa ou inclinado). Equipamento de fácil manuseio e higienização O visor possui a superfície totalmente plana e resistente a pressão para facilitar a traçagem com área visível de aproximadamente 295x210mm. Produzido com material isolante, impedindo o risco de choque elétrico para o usuário. Medidas aproximadas do produto de 435x54x335mm. Alimentação bivolt ou 220V.					
19	PEÇA RETA transmissão 1:1 com acoplamento intramatic, rolamentos de esferas cerâmicas, giro livre de 360°, irrigação spray único externo, troca de brocas no anel. Estojo com uma unidade. Autoclavável. O equipamento deve ser fornecido para avaliação técnica do município.	Unidade	1	2		No mínimo 12 (doze) meses
20	SELADORA DE MESA: Seladora com área de selagem de aproximadamente 31cm, bivolt automático ou 220V, largura da selagem de 13mm, potência de 100W, pintura epóxi branca, material açocarbono, deve possuir guilhotina para corte do papel grau cirúrgico.	Unidade	1	7		No mínimo 12 (doze) meses
21	SELADORA DE PEDAL: Seladora com acionamento através de pedal, com controle de temperatura analógico por termostato para papel grau cirúrgico. Com bandeja para apoio com regulagem de altura. Material aço-carbono, sistema de aquecimento com resistência blindada, pintura Epoxi eletrostática na cor branca, área de selagem de 42cm e largura de 13mm. Tensão bivolt automática, potência de 200w e temperatura de 200°C. Garantia de 12 meses.	Unidade	1	7		No mínimo 12 (doze) meses



Item	Especificação	Un.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço estimado	Prazo garantia
	BICARBONATO com conjunto de					mínimo
	pontas para raspagem supra e					12 (doze)
	subgengival. Com proteção contra					meses
	choque elétrico Classe II. Com bomba					
	peristáltica; Chave liga/desliga; Chave					
	seletora, ultrassom ou jato de					
	bicarbonato; Sintonia automática de					
	frequência; Ajuste do nível da					
	potência ultrassônica; Escala dos					
	níveis de potência por cores facilitam					
	os trabalhos em periodontia,					
	endodontia ou geral; Caneta do					
	ultrassom com sistema de capa					
	removível e autoclavável. Caneta do					
	jato de bicarbonato com ponteira					
	autoclavável; Pressurização interna do					
	ar e da água através dos terminais de					
	entrada; Sistema eletropneumático sincronizado com válvulas solenoides					
	para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente;					
	Despressurização interna do					
	bicarbonato de sódio até a peça de					
	mão, automática; Com bomba					
	peristáltica (opcional); Copo					
	removível; Registros de ajuste fino					
	para controle de água e ar possibilitam					
	adequar à necessidade de cada					
	operação; Reservatório do bicarbonato					
	de sódio, resistente e com tampa					
	transparente; Filtro de ar com					
	drenagem semiautomática; Peças de					
	mão anatômica com mangueiras lisas,					
	leves e flexíveis; Aquecimento do					
	reservatório para retirada de umidade.					
	Pedal para acionamento; Kit para					
	esterilização, acompanha o suporte,					
	(03) três insertos e chave de aperto;					
	Gabinete confeccionado em plástico					
	resistente; Bivolt automático.					
	Demais especificações constam no					
	Anexo III, termo de Referência					
23	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS,	unidade	1	10		No
	construído em chapa de aço pintado					mínimo
	todas as faces em vidro, laterais e					12 (doze)
	prateleiras de vidro, fundo e teto em					meses
	aço, com fechadura tipo yale, medidas					
	aproximadas: 150 x 50 x 30 cm. Deve					
	ser entregue montado.					
						/ VIS

Página 24 de 55 ASJUR/SECOL



Item	Especificação	Un.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço estimado	Prazo garantia
24	ARMÁRIO AÉREO com 02 portas, medindo aproximadamente 62cm altura x 60cm largura x 30cm profundidade. Fabricado em mdf ou mdp na cor branca. Deve ser entregue montado e acompanhado dos fixadores para parede. Demais especificações constam no	Unidade	1	10		No mínimo 12 (doze) meses
25	Anexo III, termo de Referência GAVETEIRO ODONTOLÓGICO COM RODÍZIOS. Fabricado em MDF ou MDP na cor branca. Medidas aproximadas 75cm altura x 52cm largura x 44cm de profundidade. Com 06 gavetas com corrediças telescópicas, sendo: *03 gavetas de 06cm altura *02 gavetas de 12cm altura *01 gavetas de 24cm altura Deve ser entregue montado.	Unidade	1	10		No mínimo 12 (doze) meses
26	MESA AUXILIAR EM INOX, PEQUENA (80X40X40) com rodízios. Estrutura em aço inox tubular com tampo e prateleira em chapa de aço inox com acabamento polido. Dimensões aproximadas: A80cmxL40cmxP40cm.	Unidade	1	10		No mínimo 12 (doze) meses
27	MESA AUXILIAR EM INOX, MÉDIA (80X60X40) com rodízios. Estrutura em aço inox tubular com tampo e prateleira em chapa de aço inox com acabamento polido. Dimensões aproximadas: A80cmxL60cmxP40cm.	Unidade	1	10		No mínimo 12 (doze) meses
28	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL ELÉTRICO. Aparelho elétrico que dispensa o uso de compressor. Para atendimento em leito hospitalar, atendimento em domicílio, e/ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc. Ideal para efetuar restaurações, exame clínico, exodontias e outros procedimentos clínicos. Sistema Bivolt ou 220V, não necessita de compressor para ser utilizado devido ao seu sistema	Unidade	1	1		No mínimo 12 (doze) meses

Página 25 de 55

ASJUR/SECOL



Item	Especificação Especificação	Un.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço estimado	Prazo garantia
	integrado. Possibilita uma autonomia de 12 horas com baixo consumo de energia.					
	Equipamento composto por uma mala em material resistente em ABS naval, com rodas, contendo 01 pedal controlador, 01 filtro de linha elétrico com 5 tomadas afixado na mala, e 01 cabo de alimentação de energia (AC). Possui ainda 01 seringa tríplice, 01 aspirador sugador com reservatório e 01 micro-motor elétrico com irrigação e sistema leds indicativo da velocidade e do nível de irrigação, com nível máximo de ruído de 50 DB; Funciona em alta e baixa velocidade. Controle inteligente do motor com velocidades programáveis, duplo controle de velocidade no painel e pedal e dispositivo de regulagem da irrigação. Suportes para micromotor e para a seringa tríplice. Micromotor com encaixe sistema intra. Dimensões da					
	caixa metálica 8cmx25cmx17cm. Dimensões do pedal com controle de irrigação 16cmx10cm. Possui 02 Reservatórios transparentes para água com capacidade de 350 ml cada					
	acoplado ao equipo. Demais especificações constam no Anexo III, termo de Referência.					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. Dos limites para as adesões

- 3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
- 3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.5.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.
- 3.5.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado eletronicamente no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

e visto



- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de precos:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de precos nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado eletronicamente no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e VISTO nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Página 28 de 55



- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

VISTO



- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de precos para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sancões previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO **DE PREÇOS**

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com x redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde VISTO



que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã do Brasil.



- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

10.1. A Administração nomeia a servidora **Karine Santos**, Matrícula Nº. 081756, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar, receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo. Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail), quando realizadas pela gerente da ata e/ou fiscal da ata.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

11.1. A ADMINISTRAÇÃO nomeia para a função de Fiscal os servidores **Rafael Timm de Andrade**, Matrícula Nº. 083561 e **Diego Moreira dos Santos**, Matrícula Nº. 083623. É de responsabilidade dos servidores aferir as condições da execução, da entrega, dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que não promova a perfeita aquisição. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste registro de preços, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem qualquer ônus para a administração. Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a licitante vencedora de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Leopoldo,	de	de	20)2	24
---------------	----	----	----	----	----

Ary José Vanazzi

Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

VISTO

ASJUR/SECOL



ANEXO I.1 – ORDEM CLASSIFICAÇÃO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo
v		(se exigida	(se exigido no		Máxima	Mínima	Un	garantia
Λ		no edital)	edital)					ou
								validade

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo
v			(se exigido no		Máxima	Mínima	Un	garantia
Λ		no edital)	edital)					ou
								validade

VISTO



ANEXO I.2 - MINUTA DE CONTRATO

3.1

O

de(

CON	ΓRATO	O N°/2024						
		Aquisição futura de Equipamentos e Mobiliário Odontológicos destinados a atender as necessidades das unidades de saúde municipais que fazem entre si O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e a empresa						
89.814 jurídio empre neste sob o Instru com a com a edital	nesta c 4.693/00 ca de esa	UNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, comidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPD 001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ary José Vanazzi, pessoa Direito Público, designados CONTRATANTE, e de outro lado, a com sede na Rua, nº CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº CEP, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo de vencedora do Pregão Eletrônico nº. 10014/2024, que se realizou em conformidade deral nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos responsabilidades das partes.						
CLÁU	J SULA	PRIMEIRA (OBJETO):						
1.1	destina	itui objeto deste a: Aquisição futura de Equipamentos e Mobiliário Odontológicos ados a atender às necessidades das unidades de saúde municipais em conformidade con ecificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.						
CLÁU	USULA	SEGUNDA (LOCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO):						
2.1		AL DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues em local a ser nado pela Coordenação de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.						
	2.1.1	Quando da entrega, deverá ser realizado contato prévio com a Coordenação de Odontologia através do e-mail odonto@saoleopoldo.rs.gov.br e/ou telefone (51)2200.0720.						
	2.1.2	Estima-se que os produtos serão solicitados, durante a vigência deste SRP, pelo menos cinco (05) vezes.						
	2.1.3	O objeto poderá ser solicitado e deverá ser entregue desde que a Administração solicite formalmente e apresente o empenho do solicitado, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP, neste caso a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após a data final da vigência da ARP.						
2.2		AZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias após itação formal da SEMSAD.						
2.3	parti	PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do contrato, será de 12 (doze) meses , a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei n 14.133/2021.						
CLÁU	USULA	TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):						



vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.

3.2 Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, conforme a Requisição de Material (RM), que será emitida para empenhamento, sempre que forem solicitadas as entregas dos produtos. Referência:

Equipamentos e Material Permanente - Reduzida 62 4.4.90.52.00.00.00.00 0621.0000090 - Material de consumo - Reduzida 10 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0600.0000500

- 3.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
- 3.4 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
 - 3.4.1 De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação, que será contado a partir:
 - 3.4.1.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
 - 3.4.1.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
 - 3.4.2 Fica fixado para o reajustamento o IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):

- 4.1 O pagamento do preço do serviço será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, parcelado de acordo com o cronograma de entrega, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
 - 4.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: GPS/INSS (com comprovante de pagamento efetivo); GFIP/FGTS (com comprovante de pagamento efetivo). Os documentos acima citados devem ser de competência do mês anterior ao dos serviços prestados ou do mesmo mês.
 - 4.1.2 Na data de emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser comprovada a regularidade fiscal da proponente relativa ao FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal;
 - 4.1.2.1 Caso a Nota Fiscal/Fatura não venha acompanhada das CND's o Gestor do contrato deverá aferir nos sítios geradores e na impossibilidade de adquirir nas páginas da *internet* a CONTRATADA deverá fornecer os documentos comprobatórios, quando solicitados pelo gestor.
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item 4.1.

VISTO



- 4.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 4.4 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60 Inscrição Estadual: Isenta Empenho nº.: ____/_ Licitação nº.: PE 10014/2024

4.5 O contrato será executado em regime de Empreitada por Preço Global, quando será aferido o serviço por preço certo das unidades determinadas, conforme a proposta comercial, da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- Além de outros, previstos neste instrumento, a CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:
 - 5.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
 - 5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
 - 5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
 - 5.2.4 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
 - 5.2.5 A CONTRATANTE deverá fiscalizar os serviços prestados e proceder a emissão de notificações e auto de infrações quando não sanadas as irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- Além de outros, previstos neste instrumento, a CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
 - 6.2.1 Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;
 - 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO. A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A ADMINISTRAÇÃO poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório;

VISTO



- 6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da ADMINISTRAÇÃO, sem alteração do prazo de execução da ARP;
- 6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução desta ARP;
- 6.2.5 Fazer prova com a ADMINISTRAÇÃO, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da ADMINISTRAÇÃO;
- 6.2.7 A ADMINISTRAÇÃO não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 6.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução da ARP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO e das especificações técnicas;
- 6.2.9 Responder perante a ADMINISTRAÇÃO por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto desta ARP;
- 6.2.10 Realizar todos os serviços ou fornecimento relacionados com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela ADMINISTRAÇÃO, no Termo de Referência;
- 6.2.11 Caso a Licitante Vencedora e habilitada, durante a vigência da ARP, por fato superveniente devidamente comprovado por documentos oficiais, não puder manter a marca, deverá previamente à solicitação formal da Gerente da Ata e ao empenhamento, solicitar a análise da marca que vier a apresentar, sob pena de anulação do preço registrado e aplicação das sanções cabíveis;
- 6.2.12 A Licitante Vencedora e habilitada deverá fornecer o material relacionado de acordo com as especificações técnicas estipuladas neste Termo e garantir que os materiais fornecidos encontrem-se isentos de defeitos;
- 6.2.13 A Licitante Vencedora e habilitada deverá reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito ou estiver em desconformidade com especificações deste edital, correndo as suas expensas todas às despesas decorrentes, inclusive as de transporte se necessário;
- 6.2.14 Os produtos devem ser entregues, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo 24 meses, contados a partir da data de entrega;
- 6.2.15 Em relação a QUALIDADE DOS PRODUTOS: São obrigatórios as seguintes exigências relativas à qualidade dos produtos:
- 6.2.16 As empresas vencedoras devem conter o estoque mínimo exigido na Tabela inicial, item (02) deste Termo de Referência;
- 6.2.17 Embalagem Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação visto



de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pelo órgão competente;

- 6.2.18 Rotulagens A embalagem deve conter: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro;
- 6.2.19 No ato da entrega, é impreterível a nota fiscal, exatamente correspondente ao pedido entregue, de acordo com a proposta comercial e com o empenho fornecido.
- 6.2.20 A contratada deve fornecer um produto novo, assim considerado de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, com garantia contra defeitos de fabricação, e deverão ser entregues no almoxarifado da SEMSAD, sem ônus de frete e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 6.2.21 Caso seja identificado defeito no produto e/ou discrepância em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação enviada pela gestão, às suas expensas.
- 6.2.22 A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.
- 6.2.23 Os produtos fornecidos deverão ter assistência técnica autorizada da marca, com garantia de reposição de peças, na região metropolitana de Porto Alegre, ou, não possuindo na região metropolitana, a empresa fornecedora deverá responsabilizar-se pelo envio e retorno do equipamento sem ônus para o Município.
- 6.2.24 A contratada deverá apresentar catálogo original ou manual, em língua nacional, que comprove as especificações solicitadas.
- 6.2.25 A Contratada deve fornecer Declaração de garantia afirmando ciência e anuência com os prazos de garantia dos produtos fornecidos. Deve ser assinada pelo administrador ou procurador devidamente identificado como responsável pela proponente com a firma reconhecida. A referida garantia independe da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):

- O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sujeitar, ainda, a **VENCEDORA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, quais sejam:
 - 7.1.1 Advertência, exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.1.2 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 7.1.3 impedimento de licitar e contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no.

VISTO



âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 7.1.4.1 A sanção estabelecida no subitem 7.1.4 será precedida de análise jurídica, observando as regras constantes na Lei nº 14.133/21
- 7.2 As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 7.1.2 do Edital.
- 7.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.4 A aplicação das sanções previstas no item 7.1 do edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO CONTRATUAL):

- 8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/21.
- 8.2 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 139 da Lei nº. 14.133/21, quando couber.

CLÁUSULA NONA (FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO):

A ADMINISTRAÇÃO nomeia os servidores **Rafael Timm de Andrade**, Matrícula Nº. 083561 e **Diego Moreira dos Santos**, Matrícula Nº. 083623, para que na função de Fiscais do contrato, acompanhem a execução dos serviços, nos locais onde ocorrerem, realizando as conferências, a fim de instruir o Gestor do Contrato. Caberá à Fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações deste contrato. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA (GESTOR DO CONTRATO):

A Administração nomeia o servidor **Karine Santos**, Matrícula Nº. 081756, para que na função de Gestor do Contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à Empresa as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto do Contrato, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal, seja a interface com a Empresa e emitirá as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da Administração.

Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (email).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 11.1 Ficam a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da CONTRATANTE, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 11.3 A CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão prevalecer de acordos od entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando

VISTO

ASJUR/SECOL

Página 39 de 55



celebrados, por escrito, entre os representantes da CONTRATANTE e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

	São Leopoldo, de	de 2024
Ary José Vanazzi		
Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS		
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS		
Nome:	Nome	
CPF·	CPF·	

VISTO



ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	AUTOCLAVE. Autoclave com capacidade mínima de 21 litros, bivolt ou 220v com controle de potência das resistências para evitar problemas durante variações da rede elétrica, com potência mínima de 1600Watts, pelo menos duas bandejas, cuba em inox, ciclo para instrumental embalado de 16 minutos de esterilização entre 129 e 132°C (1,7 a 1,8Kgf/cm²), secagem de 40 minutos com porta entreaberta, dispositivo de segurança que impede abertura quando o vaso estiver com pressão interna para evitar acidentes, sensor de porta que impeça o início do ciclo quando a mesma não estiver fechada. Deve possuir assistência técnica credenciada no município ou na região. Registro na ANVISA.	Unidade	08	(R\$)	(K\$)
PRECO '	Demais especificações constam no Anexo III, termo de Referência. TOTAL POR EXTENSO:				
2	ACIONADOR DE PEDAL ELÉTRICO PARA TORNEIRA de bancada na voltagem 220v com flexível de ½"	Unidade	10		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:		1		
3	BOMBA DE VÁCUO: Bomba de vácuo 1CV, com temporizador de 15 segundos para limpar a linha, turbina em liga de bronze, filtro coletor de detritos na entrada da sucção, filtro de entrada d'água, motor com eixo em inox, pés com amortecimento de vibração. Deve acompanhar mangueira para ligação do esgoto, mangueira de entrada d'água, mangueira de entrada de sucção. Dimensões aproximadas: (CxLxH) 27x30x33cm Peso aproximado: 18Kg Comando de acionamento eletrônico 24V	Unidade	7		
	Tensão de operação de 220V /60Hz ou bivolt Rotações do motor 3450rpm				VI

Página 41 de 55

ASJUR/SECOL



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	Corrente de consumo de 7ª Vácuo máximo de 640mmHg Consumo de água de 0,4L/min Nível de ruído abaixo de 70dB Demais especificações constam no Anexo III, termo de Referência.			,	
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
4	KIT SUCÇÃO PARA BOMBA DE VÁCUO. Deve conter ponteiras para sucção de saliva (06mm) e sangue (011mm) com registro e filtro de resíduos. Ponteiras intercambiáveis e autoclaváveis. Comprimento das mangueiras de sucção: 1,60m. Comprimento da mangueira corrugada: 3,00m. Com led indicativo de funcionamento e com acionamento automático da bomba de vácuo. Deve ser compatível com equipamentos da marca GG.	KIT	10		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
5	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO. Composto por: CADEIRA: articulação bilateral com acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente. Braços direito e esquerdo, revestidos no mesmo material da cadeira. Encosto com movimentação a -5°, proporcionando maior facilidade em alguns movimentos, permitindo a recuperação de pacientes com lipotimia. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e acionamento das peças de mão integradas. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação. Estofamento	Unidade	11		VIS



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	revestido em PVC e sem costuras,			(+)	(=-+)
	facilitando a desinfecção. Cabeceira				
	multiarticulada. Deve possuir 4				
	comandos individuais (sobe e desce				
	assento e encosto), 3 movimentos				
	automáticos sincronizados (3 posições				
	de trabalho programáveis pelo CD e				
	volta a zero automática). On/Off do				
	refletor na base da cadeira com				
	intensidade variável. Carenagens				
	superiores em ABS com bactericida.				
	EQUIPO: braço acoplado, deve				
	possuir 3 terminais sendo 1 terminal				
	para alta rotação borden, 1 terminal				
	para baixa rotação borden, 1 seringa				
	tríplice. Bandeja em inox. Suporte das				
	pontas com acionamento pneumático				
	individual. Válvulas individuais com				
	sistema anti-refluxo, a fim de evitar				
	contaminação cruzada. Reservatório de				
	água tipo pet com filtro, evitando				
	entupimentos dos instrumentos.				
	Puxador ergonômico. REFLETOR:				
	Refletor de LED com intensidade				
	variável, cabeçote em material				
	resistente, estrutura em polímero				
	injetado, espelho multifacetado, possui				
	alta durabilidade e permite ampla				
	mobilidade em diversas posições.				
	Protetor Frontal Removível, construído				
	em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado				
	com mola e articulações metálicas.				
	UNIDADE DE ÁGUA: com abertura				
	em 90° graus, para procedimentos a				
	quatro mãos. Compõe 01 sugador				
	venturi de 6,5mm para cânula				
	descartável com separador de detritos				
	nas mangueiras. Estrutura em aço				
	revestida em ABS com bactericida.				
	Cuba sólida removível, na cor do				
	estofamento. Acionamento da água da				
	cuspideira com temporizador, a fim de				
	evitar desperdícios. ACOMPANHA				
	MOCHO AUXILIAR com as				
	seguintes características: Base com				
	cinco rodízios, altura do assento				
	regulável, através de alavanca,				
	acionamento a gás. Estofamento PVC				
	sem costuras.				

VISTO



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	Demais especificações constam no Anexo III, termo de Referência				
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
6	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE Potência de 13W, rotação de até 380 mil rpm, corpo liso sem arestas, irrigação triplo spray, conexão borden, cabeça padrão de aço inoxidável e rolamentos de cerâmica, sistema de fixação da broca Press Button. Estojo contendo 01 Alta Rotação e 01 agulha. Ruído menor que 70dB, esterilizáveis até 135°C, 1.000 ciclos de esterilização com registro na ANVISA.	Unidade	40		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:	<u> </u>	1		
7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 100% isento de óleo, para atender 1 equipo + 2 sugadores, sem bomba a vácuo, 220V, com nível de ruído abaixo de 80 dB (A), capacidade de tanque acima de 60L, no mínimo 2 cabeçotes de 2cv cada, monofásico, pressão de trabalho de 80 a 120psi, deslocamento de ar mínimo de 160L/min, com manômetro indicador de pressão do tanque, com válvula de segurança, filtro regulador de pressão com dreno automático. Possuir registro para drenagem do tanque e protetor térmico dos motores.	Unidade	10		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
8	CONTRA - ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO transmissão 1:1, com acoplamento Intramatic ou push button, rolamentos de esferas cerâmicas, giro livre de 360°, irrigação spray único externo, sistema de troca broca convencional. Estojo com uma unidade. Autoclavável.	Unidade	20		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:	<u> </u>	1	<u> </u>	
9	CUBA LAVATÓRIA ULTRASSONICA: Para limpeza e desoxidação de instrumentos	Unidade	7		

Página 44 de 55

ASJUR/SECOL



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	odontológicos; vibração ultrassônica com frequência mínima de 45khz; no mínimo cinco ciclos com opção de aquecimento; temporizador digital, capacidade mínima de 2,1 litros, tensão de 220v				
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:		<u> </u>		
10	DESTILADOR DE ÁGUA PORTÁTIL: Produz água destilada a partir de água comum, o processo de destilação (purificação) eliminando todos os poluentes e contaminantes como bactérias, vírus, chumbo, cloro e centenas de outros poluentes. A água é aquecida até o ponto de fervura (100°C), que mata as bactérias e convertem em água pura. Desliga automaticamente depois de completada a destilação. Totalmente portátil. Temperatura de Trabalho Adequado: 15° a 40°C. Tipo de controle: microprocessador totalmente automático. Reservatório interno fabricado em metal inox, sendo o dispositivo de aquecimento. Reservatório externo para água já destilada em plástico resistente Capacidade do Reservatório - Água Destilada: 3,8 Litros, média de 600ml/hora. Potência: 450 Watts. Frequência: 60 Hz. Voltagem: Bivolt ou 220V. Dimensão aprox.: 27 x 33 x 27,6cm. Peso aprox. 3.4 Kg	Unidade	7		
	TOTAL POR EXTENSO:				
11	FILTRO DE AR REGULADOR DE PRESSÃO: Filtro de ar para compressor odontológico com regulador de pressão acoplado na vertical em um único equipamento. Equipamento composto de filtro de ar e filtro regulador de pressão no mesmo dispositivo. Pressão máxima de entrada: 15kgf/cm² Pressão de trabalho: 0 a 8 kgf/cm². Fluido: ar comprimido	Unidade	11		v



	MUNICIPIO DE S	 	QUANT	PREÇO	PREÇO
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MÁXIMA	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	Temperatura: -10 a +80°C Material: Alumínio, latão, Aço Inox e Buna-N Copo:150ml, policarbonato estabilizado Vazão: 3000l/m Sistema: Diafragma Elemento filtrante: 20µm Montagem: Vertical, copo para baixo incluindo suporte para fixação horizontal de parede. Dreno automático em baixa pressão				
PREÇO 7	ΓΟΤΑL POR EXTENSO:				
12	FOTOPOLIMERIZADOR: Bivolt automático. Aparelho sem fio. Controle de operação na própria peça, ajuste de tempo de ativação com indicação de tempo ao fim da operação, display numérico. Timer. Luz de LED com potência mínima 1200 mW/cm², comprimento de onda de 420nm a 480nm. Desligamento automático quando sem uso por 2 min. Corpo da caneta – ABS alta resistência, caneta leve e resistente com isolamento elétrico. Não permite calor. Ponteira condutora de luz, autoclavável até 135°C. Protetor ocular, com registro na ANVISA (órgão regulamentador).	Unidade	10		
PREÇO 7	FOTAL POR EXTENSO:				
13	KIT CAPÔ AUXILIAR PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO KAVO. Kit auxiliar para equipamentos Kavo Unik, utilizado para conexão das mangueiras fora da base da cadeira odontológica KAVO Unik. Kit capô deverá ser constituído de: Caixa PU Injetado com as dimensões externas 30x18x22cm com furação para fixação no piso. O conjunto deve ser constituído de: Um ralo abafador de PVC com 40mm compatível com suctores KAVO Unik. Conjunto de mangueiras contendo:	KIT	11		
	Um ralo abafador de PVC com 40mm compatível com suctores KAVO Unik.				



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PREÇO	suctor e fiação elétrica cabo NPT 2,5mm vezes 3, fase F+N+TERRA. As dimensões devem ser padrão KAVO Unik. Cumprimento de 2m, todo conjunto de mangueiras e cabos devem ter essa medida. As mangueiras devem ser de PU siliconadas com alma de reforço. A adaptação e instalação dos Kit's deverá ser de responsabilidade do fornecedor. TOTAL POR EXTENSO:				
14	MICRO MOTOR: Acoplamento Borden INTRAmatic. Spray Interno. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. Encaixe INTRAmatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360°. Baixo nível de ruído e vibração. Esterilizável em autoclave até 135°C.	Unidade	20		
15	TOTAL POR EXTENSO: MICROMOTOR ODONTOLÓGICO ELÉTRICO DE BANCADA: Aparelho com caixa de controle, caneta (micro motor) e pedal de controle; rotação 35000 r.p.m; bivolt, controle de rotação direita e esquerda; pedal de controle de liga/desliga; torque 2,8N.	Unidade	2		
16	MINI-INCUBADORA indicado para incubação de indicadores biológicos destinados a monitorização dos ciclos de esterilização em autoclave à vapor. *Capacidade de incubar no mínimo 4 indicadores biológicos; * Ideal para testar o processo de esterilização a vapor; * Peso aproximado: 250g; * Ciclo: 24 ou 48 horas (vapor); * Voltagem: 90 - 253V, automático; * Frequência: 50/60 Hz; * Potência: 10 Watts; * Temperatura máxima de incubação: 60 °C; * Temperatura adequada para trabalho: 15 °C a 40 °C.	Unidade	7		

VISTO



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				(R\$)	(R\$)
17	MOCHO ODONTOLÓGICO encosto anatômico, tipo concha com movimento de inclinação ativado por alavanca lateral; assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavanca sublateral com elevação central e rebatimento das bordas inferiores; estofamento resistente, com densidade adequada; rodízios de poliuretano, maior durabilidade, movimentação mais ágil e mais suave. Altura mínima da base: 410mm. Altura máxima da base: 500mm. Deve ser entregue montado.	Unidade	20		
PREÇO '	TOTAL POR EXTENSO:				
18	NEGATOSCÓPIO SLIM - Design ultra slim com 7 mm de espessura e de iluminação por LED que proporciona menor consumo, melhor visualização e maior vida útil. Alta luminosidade de até 5.000lux sem área de sombra. Sistema de acionamento eletromagnético e fixação das radiografias por ímã. Permite três posições de trabalho (parede, mesa ou inclinado). Equipamento de fácil manuseio e higienização O visor possui a superfície totalmente plana e resistente a pressão para facilitar a traçagem com área visível de aproximadamente 295x210mm. Produzido com material isolante, impedindo o risco de choque elétrico para o usuário. Medidas aproximadas do produto de 435x54x335mm. Alimentação bivolt ou 220V.	Unidade	10		
	TOTAL POR EXTENSO:				
19	PEÇA RETA transmissão 1:1 com acoplamento intramatic, rolamentos de esferas cerâmicas, giro livre de 360°, irrigação spray único externo, troca de brocas no anel. Estojo com uma unidade. Autoclavável. O equipamento deve ser fornecido para avaliação técnica do município.	Unidade	2		vis



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:	•	1		
20	SELADORA DE MESA: Seladora com área de selagem de aproximadamente 31cm, bivolt automático ou 220V, largura da selagem de 13mm, potência de 100W, pintura epóxi branca, material açocarbono, deve possuir guilhotina para corte do papel grau cirúrgico.	Unidade	7		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
21	SELADORA DE PEDAL: Seladora com acionamento através de pedal, com controle de temperatura analógico por termostato para papel grau cirúrgico. Com bandeja para apoio com regulagem de altura. Material aço-carbono, sistema de aquecimento com resistência blindada, pintura Epoxi eletrostática na cor branca, área de selagem de 42cm e largura de 13mm. Tensão bivolt automática, potência de 200w e temperatura de 200°C. Garantia de 12 meses.	Unidade	7		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:	L	L		
22	ULTRASSOM / JATO DE BICARBONATO com conjunto de pontas para raspagem supra e subgengival. Com proteção contra choque elétrico Classe II. Com bomba peristáltica; Chave liga/desliga; Chave seletora, ultrassom ou jato de bicarbonato; Sintonia automática de frequência; Ajuste do nível da potência ultrassônica; Escala dos níveis de potência por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou geral; Caneta do ultrassom com sistema de capa removível e autoclavável. Caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável; Pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada; Sistema eletropneumático sincronizado com válvulas solenoides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente;	Unidade	10		VIS
		olonização Alemã	í do Brasil.		Página 49 de 5



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PDECO.	bicarbonato de sódio até a peça de mão, automática; Com bomba peristáltica (opcional); Copo removível; Registros de ajuste fino para controle de água e ar possibilitam adequar à necessidade de cada operação; Reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente; Filtro de ar com drenagem semiautomática; Peças de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis; Aquecimento do reservatório para retirada de umidade. Pedal para acionamento; Kit para esterilização, acompanha o suporte, (03) três insertos e chave de aperto; Gabinete confeccionado em plástico resistente; Bivolt automático. Demais especificações constam no Anexo III, termo de Referência				
PREÇO 23	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS, construído em chapa de aço pintado todas as faces em vidro, laterais e prateleiras de vidro, fundo e teto em aço, com fechadura tipo yale, medidas aproximadas: 150 x 50 x 30 cm. Deve ser entregue montado.	unidade	10		
PREÇO 24	TOTAL POR EXTENSO: ARMÁRIO AÉREO com 02 portas, medindo aproximadamente 62cm altura x 60cm largura x 30cm profundidade. Fabricado em mdf ou mdp na cor branca. Deve ser entregue montado e acompanhado dos fixadores para parede.	Unidade	10		
PREÇO 25	Demais especificações constam no Anexo III, termo de Referência TOTAL POR EXTENSO: GAVETEIRO ODONTOLÓGICO COM RODÍZIOS. Fabricado em MDF ou MDP na cor branca. Medidas aproximadas 75cm altura x 52cm largura x 44cm de profundidade. Com	Unidade	10		
			I. Pouril		P(: 50 L (

Página 50 de 55

ASJUR/SECOL



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	*03 gavetas de 06cm altura *02 gavetas de 12cm altura *01 gavetas de 24cm altura Deve ser entregue montado.				
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
26	MESA AUXILIAR EM INOX, PEQUENA (80X40X40) com rodízios. Estrutura em aço inox tubular com tampo e prateleira em chapa de aço inox com acabamento polido. Dimensões aproximadas: A80cmxL40cmxP40cm.	Unidade	10		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:	I			
27	MESA AUXILIAR EM INOX, MÉDIA (80X60X40) com rodízios. Estrutura em aço inox tubular com tampo e prateleira em chapa de aço inox com acabamento polido. Dimensões aproximadas: A80cmxL60cmxP40cm.	Unidade	10		
PREÇO	TOTAL POR EXTENSO:				
28	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL ELÉTRICO. Aparelho elétrico que dispensa o uso de compressor. Para atendimento em leito hospitalar, atendimento em domicílio, e/ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc. Ideal para efetuar restaurações, exame clínico, exodontias e outros procedimentos clínicos. Sistema Bivolt ou 220V, não necessita de compressor para ser utilizado devido ao seu sistema integrado. Possibilita uma autonomia de 12 horas com baixo consumo de energia.	Unidade	1		
	Equipamento composto por uma mala em material resistente em ABS naval, com rodas, contendo 01 pedal controlador, 01 filtro de linha elétrico com 5 tomadas afixado na mala, e 01 cabo de alimentação de energia (AC).				
	Possui ainda 01 seringa tríplice, 01 aspirador sugador com reservatório e				

Página 51 de 55

ASJUR/SECOL



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
	e sistema leds indicativo da velocidade e do nível de irrigação, com nível máximo de ruído de 50 DB; Funciona em alta e baixa velocidade. Controle inteligente do motor com velocidades programáveis, duplo controle de velocidade no painel e pedal e dispositivo de regulagem da irrigação. Suportes para micromotor e para a seringa tríplice. Micromotor com encaixe sistema intra. Dimensões da caixa metálica 8cmx25cmx17cm. Dimensões do pedal com controle de irrigação 16cmx10cm. Possui 02 Reservatórios transparentes para água com capacidade de 350 ml cada acoplado ao equipo. Demais especificações constam no Anexo III, termo de Referência.					
PRECO TOTAL POR EXTENSO:						

TOTAL POR EXTENSO:

- A contratada deve fornecer um produto novo, assim considerado de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, com garantia contra defeitos de fabricação, e deverão ser entregues no almoxarifado da SEMSAD, sem ônus de frete e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- ✓ Caso seja identificado defeito no produto e/ou discrepância em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação enviada pela gestão, às suas expensas.
- ✓ A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.
- ✓ Os produtos fornecidos deverão ter assistência técnica autorizada da marca, com garantia de reposição de peças, na região metropolitana de Porto Alegre, ou, não possuindo na região metropolitana, a empresa fornecedora deverá responsabilizar-se pelo envio e retorno do equipamento sem ônus para o Município.

✓	A contratada deverá apresentar catálogo original ou manual, em língua nacional, que comprove as especificações solicitadas.
✓	A Contratada deve fornecer Declaração de garantia afirmando ciência e anuência com os prazos de garantia dos produtos fornecidos. Deve ser assinada pelo administrador ou procurador devidamente identificado como responsável pela proponente com a firma reconhecida. A referida garantia independe da vigência contratual.
	,dede

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal

VISTO



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

"PE 10014_24 _ANEXO III_TERMO DE REFERÊNCIA"

VISTO



ANEXO IV DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante	_, inscrita no CNPJ sob o n.º	, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)	, portador(a) da identidade n.º	e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da Lei, qu	e cumpre os requisitos previstos na Le	ei Municipal nº 7.324/2010
e/ou Lei Complementar n.º 123, de	14.12.2006, em especial quanto ao seu	u art. 3°, que esta empresa,
na presente data, é considerada:		
() MICROEMPRESA, conforme inc	ciso I do art. 3º da Lei Complementar r	n.° 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO POR	TE, conforme inciso II do art. 3º da I	Lei Complementar n.º 123,
de 14/12/2006;		
Declara ainda que a empresa da Lei Complementar n.º 123, de 14	está excluída das vedações constantes de dezembro de 2006.	s do parágrafo 4º do art. 3º
	,de	de



EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 53, da Lei nº 14.133/21 foram previamente examinadas as condições do edital e do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica – ASJUR, desta Secretaria.

Carina da Cunha Sedrez
Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Compras e Licitações

VISTO